

LEI Nº 2.137, de 05 de Novembro de 2009.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento anual, Lei nº 2.089/2008, o Crédito Especial no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), para atendimento das despesas da Aquisição de Material Permanente para manutenção dos serviços de atendimento odontológico na Unidade Básica de Saúde do Município – Convênio 491/2007 com a Secretaria de Estado e Saúde de Minas Gerais, a ser alocado na seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
UNIDADE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 1002 – ATENÇÃO À SAÚDE DA COMUNIDADE
PROJETO: 11.01 – REFORMA/AMPLIAÇÃO DA U.B.S. / REC. CONVÊNIO SES/MG.
CATEGORIA: 4 – DESPESAS DE CAPITAL
GRUPO: 4 – INVESTIMENTOS
MODALIDADE: 90 – APLICAÇÕES DIRETAS
ELEMENTO: 52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

Art. 2º. O recurso para abertura do crédito mencionado no artigo anterior será por superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 05 de Novembro de 2009.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal